

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DA POPULAÇÃO LGBTI+ E PROCESSO ELEITORAL

Jaqueline Gomes de Jesus¹

Julia Pereira Bueno²

Fredson Oliveira Carneiro³

Nelson Soutero Coutinho Neto⁴

Resumo: Este artigo apresenta os resultados alcançados na forma de propostas de políticas públicas a partir do trabalho apresentado pelos pesquisadores durante os debates e assembleias realizados no Subgrupo de Participação Política da População LGBTI+ no processo de Sistematização das Normas Eleitorais (SNE) 2021 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Para tanto, foram realizadas duas audiências com as principais organizações de representatividade da sociedade civil no Brasil que trabalham com a temática de identidade de gênero e orientações afetivo-sexuais. Com base nos debates internos, foram sistematizadas as relações entre as normas eleitorais vigentes e os direitos políticos relacionados à população LGBTI+.

Palavras-chave: participação política; processo eleitoral; políticas públicas; minorias; LGBTI+.

Abstract: This article presents the results achieved in the form of public policy proposals, from the work carried out by the researchers during the debates and assemblies held in the Political Participation of the LGBTI+ Population Subgroup in the Systematization of Electoral Rules (2021) process of the Superior Electoral Court (TSE, in portuguese). To this end, two hearings were held with the main organizations representing civil society in Brazil that work with the theme of gender identities and affective-sexual orientations. From internal debates,

¹ Professora de Psicologia do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) e da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/Fiocruz). Docente permanente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PROFHISTÓRIA/UFRJ). Doutora em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações pela Universidade de Brasília (UnB), com pós-doutorado pela Escola Superior de Ciências Sociais da Fundação Getulio Vargas (CPDOC/FGV). Pesquisadora-líder do ODARA – Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Cultura, Identidade e Diversidade do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ/CNPq) e presidenta da Associação Brasileira de Estudos da Homocultura (ABEH). *E-mail:* jaqueline.jesus@ifrj.edu.br.

² Graduada em Psicologia pelas Faculdades Integradas de Ciências Humanas, Saúde e Educação de Guarulhos (2013) e pós-graduada *stricto sensu* em Psicologia Política pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP). Membro do ODARA. *E-mail:* julia.p.bueno29@gmail.com.

³ Mestre em Direitos Humanos e Cidadania pela UnB. Doutorando em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Membro dos grupos de pesquisa “O Direito Achado na Rua” (UnB/CNPq), “Direito e Cinema” (UFRJ/CNPq) e do ODARA. Autor do livro *A lucidez e o absurdo: conflitos entre o Poder Teológico-Político e os Direitos Humanos LGBT na Câmara dos Deputados*. *E-mail:* fredsonoliveiracarneiro@gmail.com.

⁴ Doutorando em Economia Política Mundial pela Universidade Federal do ABC (UFABC). Mestre em Estudos Latino-Americanos e especialista em Direitos Humanos pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila). Membro do ODARA e graduado em Comunicação Social pela Universidade Paulista (Unip). *E-mail:* nelsonscneto@gmail.com.

the relationships between the current electoral rules and the political rights related to the LGBTI+ population were organized.

Keywords: political participation; electoral process; public policy; minorities; LGBTI+.

1. Introdução

Afirma, peremptoriamente, o TSE (BRASIL, 2020a) que:

A efetiva garantia de acessibilidade e a inclusão aos serviços prestados pelas organizações públicas são essenciais para a promoção da cidadania e da garantia de direitos. De forma a assegurar a participação de todos os eleitores no pleito e no exercício do seu direito ao voto, a Justiça Eleitoral (JE) sempre atuou pela valorização da dignidade da pessoa humana, princípio fundamental da Constituição Federal de 1988 (p. 8).

Apesar de a referida asserção remeter ao grupo social formado por pessoas com deficiências (PcDs), sua aplicação, na prática, não se restringe a ele, podendo abranger outras minorias historicamente afetadas por discriminação negativa, compreendidas como grupos minorizados, em termos políticos, destacadamente.

Maria da Glória Gohn (2004) destaca que, no campo de estudos dos movimentos sociais, a relação com os partidos políticos foi uma questão pouco estudada no Brasil dos anos 1980. Para a autora, isso ocorreu “porque vários intelectuais que escreveram sobre eles eram também lideranças político-partidárias – não tinham interesse na época de deixar clara tal relação” (GOHN, 2004, p. 235).

Mesmo que esse quadro tenha se alterado nos anos 1990, conforme indicou Flavia Rios, “ainda são poucos os estudos de sociologia política que privilegiam a relação entre movimento social e agremiações partidárias” (RIOS, 2014, p. 166). A baixa produção de estudos sobre essa relação não determina uma inexistência de relações estreitas entre os movimentos sociais e os partidos políticos.

No que tange particularmente à diversidade sexual e de gênero, pesquisadores consideravam que as demandas relacionadas à realidade das pessoas LGBTI+ (lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis, transexuais, intersexos e outras compreendidas fora da hegemonia sexual e de gênero cisheteronormativa⁵), como demonstrado por Marcio Sales Saraiva (2017), não se encontravam na esfera das decisões públicas, e que o debate sobre gênero e sexualidade não cabia no processo eleitoral, de modo que a participação ativa desse grupo em campanhas políticas “somente atrapalharia a eficácia democrática” (p. 49).

⁵ A cisheteronormatividade corresponde a um conjunto de crenças de superioridade sobre sexo, gênero e orientação sexual que fundamentam práticas cotidianas de invisibilização e estigmatização de pessoas LGBTI+, que eventualmente se expressa na forma de violência explícita (GASPODINI & JESUS, 2020; SIMAKAWA, 2015).

Tal perspectiva decorre do pensamento social que estrutura o que Ochi Curiel (2013) denominou como “heteronação”, em que somente as pessoas cisgêneras e heterossexuais seriam reconhecidas como cidadãs plenas.

Como indicou Pereira (2018), em sua pesquisa *Diversidade sexual e partidos políticos: uma análise da cidadania LGBT nos estatutos partidários*, essa população participa politicamente desde a década de 1970, com o surgimento do então denominado Movimento Homossexual Brasileiro (MHB).

Essas conexões iniciaram-se a partir da relação entre ativistas LGBTI+ do MHB e alguns dos grupos clandestinos da esquerda revolucionária ainda durante a vigência da Ditadura Militar de 1964, como indicou o trabalho organizado por James Green *et al.* (2018).

A partir desse cenário histórico, adentramos, desde já, no campo das identidades políticas, entendidas como construções coletivas que disputam modos de existência na esfera pública, a fim de visibilizar as suas demandas no campo da cidadania, diante de um quadro sociocultural de marginalização pautado por relações de subalternização e exclusão (CIAMPA, 2002).

Neste trabalho, objetivamos discutir o tema da participação política da população LGBTI+ e os desafios colocados à sua inserção no processo eleitoral brasileiro. Para isso, revisitaremos, em breves linhas, o contexto histórico das relações entre esse grupo e os partidos políticos, assim como os desafios que ainda impedem seu acesso pleno ao direito eleitoral, quer seja na condição de candidatos, quer seja na de eleitores.

2. Contexto histórico da participação política da população LGBTI+

Enfrentando a epidemia de aids e vivendo a redemocratização do país simultaneamente, a comunidade LGBTI+ estabeleceu diálogo importante entre seu movimento social e organizações governamentais de saúde em alianças que reverberaram na Assembleia Nacional Constituinte de 1987 e nas primeiras décadas da redemocratização. Desse modo, durante os anos 1990, testemunhamos emergência sem precedentes das reivindicações dos grupos historicamente discriminados em função do preconceito contra sua orientação sexual e/ou identidade de gênero (PEREIRA, 2018).

Data desse período o registro das primeiras candidaturas de pessoas LGBTI+ no Brasil, alinhadas com uma plataforma política engajada com as bases dos movimentos sociais que as sustentavam. Assim, nasce a interlocução entre a militância, inicialmente de lésbicas e *gays*, e os partidos políticos brasileiros.

A partir dessa relação, surgem, já na década de 1990, os primeiros núcleos temáticos de lésbicas e *gays* em partidos políticos no país, inicialmente no Partido dos Trabalhadores (PT) e no Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU), segundo Pereira (2018).

Nos anos seguintes, especialmente nos governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma Rousseff, essas estruturas partidárias começaram a espelhar-se na estrutura da burocracia estatal, em conselhos nacionais de políticas públicas, conferências temáticas e programas como o Brasil sem Homofobia, de 2004 (PEREIRA, 2018; IRINEU, 2019).

Infelizmente, muitas das expectativas dos movimentos sociais nos anos 2000, quanto à expansão de seus direitos perante a abertura do Poder Executivo, foram logo frustradas com o recrudescimento do fundamentalismo religioso e do conservadorismo moral no Legislativo (IRINEU, 2019).

Esse processo foi marcado por manobras produzidas pelo poder político nas Américas com uma investida familiar e patriarcal cuja reprodução dá-se num retorno conservador ao discurso moral (SEGATO, 2016) como fundamento para suas políticas antidemocráticas, que têm demonizado o que eles chamam de “ideologia de gênero”⁶. Tal retorno conservador não ficou restrito apenas ao discurso, e diversas formas de violência foram empregadas nos embates políticos, especialmente, em suas expressões de gênero e raça.

O emprego dessas formas de violência só foi possível porque segmentos das elites nacionais apostaram no desmonte do discurso liberal do multiculturalismo, substituindo o “discurso inclusivo dos Direitos Humanos do período da construção das ‘democracias’ latino-americanas pós-ditatoriais” (SEGATO, 2016, p. 16)⁷ por um discurso conservador da extrema direita, cuja influência social garantiu, até mesmo, a ocupação dos mais altos cargos republicanos em diversos países, como no Brasil.

Como resposta a esse processo de dominação autoritária e conservadora do poder político, um movimento de renovação de quadros políticos com representação LGBTI+ começou a se articular para a propositura de candidaturas independentes e coletivas, com maior incidência após as eleições de 2018. Nomes como os da deputada estadual por São Paulo Erica Malunguinho e das codeputadas Robeyoncé Lima (do mandato coletivo Juntas) e Erika Hilton (da Mandata Ativista) somaram-se a outras representações nacionais, multiplicando as vozes LGBTI+ na institucionalidade.

Também data de 2018 importante conquista institucional promovida pelo TSE, que regulamentou o uso do nome social nos títulos eleitorais a partir daquela eleição.

Como um dos resultados dessas garantias institucionais, o potencial multiplicador da representação dessa população tornou-se ainda mais visível nas eleições municipais de 2020, em que se registrou recorde de candidaturas LGBTI+ e se elegeram aproximadamente 90 pessoas LGBTI+ em 72 cidades distribuídas por 17 estados, segundo mapeamento da iniciativa

⁶ Nesse ciclo, observamos a eleição de Macri, na Argentina, Donald Trump, nos Estados Unidos e Jair Bolsonaro, no Brasil.

⁷ No original: “discurso inclusivo de los Derechos Humanos del periodo de la construcción de las ‘democracias’ latinoamericanas post-dictatoriales” (SEGATO, 2016, p. 16).

#VoteLGBT. Para que se dimensione o tamanho desse avanço, é importante lembrar que, em diversas capitais, como Aracaju, São Paulo, Belém e Belo Horizonte, foram as mulheres LGBTI+ as vereadoras eleitas com o maior número de votos.

3. Desafios para o acesso pleno ao Direito Eleitoral

Kobayashi *et al.* (2021) identificaram uma característica da participação política, profundamente relacionada com dimensões culturais, que pode auxiliar na compreensão dos desafios enfrentados por um grupo sociohistoricamente discriminado, como o formado pelos LGBTI+, que se organiza em torno de mobilização social para acessar o processo eleitoral integralmente: países coletivistas tendem a evitar apoio a tais demonstrações mais do que culturas idiocêntricas.

Análises de correlação indicaram que esse comportamento é mediado pela percepção de ameaça a relações interpessoais estabelecidas. Ameaças essas que são, em grande medida, admitidas pela institucionalidade democrática quando seus alvos são pessoas negras, mulheres, população LGBTI+ etc. Não por outro motivo, Achille Mbembe (2017) destacou, em sua análise da democracia de escravos dos Estados Unidos, que a institucionalidade democrática sempre demonstrou tolerância a certo tipo de violência política.

A violência política no Brasil é expressa na institucionalidade, em termos raciais e de gênero, como reproduções do racismo, do machismo, da LGBTfobia e de outras opressões estruturais amplamente utilizadas na sociedade.

O *impeachment* sem crime de responsabilidade da Presidenta Dilma Rousseff (SINGER *et al.*, 2016), as ameaças sofridas por Erika Hilton, Carolina Iara e Benny Briolly, amplamente noticiadas pelas mídias digitais e redes sociais, pessoas que têm em comum o fato de serem mulheres trans negras, bem como o assassinato de Marielle Franco são alguns dos inúmeros exemplos da violência política de raça e gênero ocorridos no Brasil.

Essas cenas de violência e de morte apontam para a necessidade de intervenção, por meio de políticas públicas, na dinâmica social conservadora, que tende a não enfrentar relações sociais que prejudicam o acesso da população LGBTI+ a espaços de poder, como a política partidária.

Mello, Brito e Maroja (2012) apontam que, nos países onde a tradição democrática é frágil, mas não somente nesses países, um dos desafios encontrados é a formulação de políticas públicas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico e promover a inclusão social de parcelas marginalizadas da população.

Os autores supracitados, referenciando-se em Sampaio e Araújo Jr. (2006), afirmam ainda que “as políticas são públicas porque têm interesses públicos e fins públicos, podendo ou não ser subsidiadas ou implementadas pelo poder estatal” (p. 336), ou seja, organizações da sociedade civil e grupos sociais também podem responsabilizar-se pela criação e execução de políticas

públicas, especialmente quando também participaram de sua formulação, sob a supervisão de órgãos governamentais.

O movimento feminista, por exemplo, reivindica há muito não apenas a criação de políticas públicas voltadas para mulheres ou de gênero, mas igualmente participação e representação do movimento na implementação e controle dessas políticas (BANDEIRA, 2005; FARAH, 2004).

A partir desse acúmulo é que atua o Subgrupo de Trabalho sobre Participação Política da População de Lésbicas, *Gays*, Bissexuais, Transgêneros, Travestis e Intersexos (LGBTI+), que compõe o Eixo Temático VII – Participação das Minorias no Processo Eleitoral (mulheres, jovens, comunidade negra, população indígena na política, pessoas com deficiência, pessoas privadas de liberdade) do Projeto de Promoção de Estudos Integrados sobre os Relatórios da Sistematização das Normas Eleitorais (BRASIL, 2019a, 2019b, 2020b), organizado pelo TSE, a partir da convocação de acadêmicos com reconhecidos saberes e experiência na investigação de grupos minorizados e em intervenções junto a eles.

O TSE é o órgão máximo da Justiça Eleitoral brasileira, com sede na capital da República e jurisdição em todo o país, tendo suas competências fixadas pelo Código Eleitoral de 1965 (Lei nº 4.737/1965) e pela Constituição Federal de 1988, atuando conjuntamente com os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), que são responsáveis diretos pela administração do processo eleitoral nas unidades da Federação e nos municípios.

Adota-se aqui o conceito de participação política conforme defendido por Dalmo de Abreu Dallari (1983), como prática de transformação que visa à revisão dos privilégios historicamente estabelecidos, por meio de estratégias institucionais de transformação da organização social.

Compreendida a necessidade e percebida a ausência de aprofundamento nas temáticas e pautas relacionadas às demandas de identidade de gênero e orientação sexual na percepção das variadas violências que o grupo populacional composto por LGBTI+ enfrenta, o subgrupo formado pelos pesquisadores reuniu-se para definir sistematização de coleta de dados e informações trazidas pela sociedade civil organizada em torno da pauta principal do subgrupo.

A sistematização deu-se na forma de audiências realizadas virtualmente pelo TSE e pela representação das duas principais organizações nacionais LGBTI+ do Brasil: a Associação Brasileira de Lésbicas, *Gays*, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT) e a Aliança Nacional LGBTI+.

Foi elencado, como objetivo geral da investigação, em conformidade com a determinação do TSE e as análises teóricas e históricas acerca de gênero, identidade de gênero e orientação sexual apresentadas ao grupo de trabalho, delinear propostas de políticas públicas fundamentadas, que promovam o aumento da participação política dos grupos historicamente discriminados no processo eleitoral brasileiro, com foco na população LGBTI+.

4. Método

As duas audiências com as organizações nacionais de defesa da população LGBTI+ contabilizaram quatro horas de comunicação virtual em sala do Google Meet criada pela equipe técnica do TSE (Anexo I). Esses encontros foram realizados considerando-se uma abordagem qualitativa em pesquisa social, que se aproximou da técnica do grupo focal com as instituições convidadas. Tanto a ABGLT quanto a Aliança Nacional LGBTI+ foram instadas a indicar entidades locais, ao menos uma de cada região do país, que participam politicamente do controle social.

A ABGLT (ABGLT, 2021) é uma organização brasileira, criada em 31 de janeiro de 1995 por 31 grupos fundadores, com o objetivo de fomentar ações de promoção dos direitos da população LGBT. Trata-se de rede nacional com 274 organizações afiliadas, sendo a maior organização do gênero na América Latina. Em 27 de julho de 2009, ganhou *status* consultivo no Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas (ONU).

A Aliança Nacional LGBTI+ (2021) é uma organização da sociedade civil, pluripartidária e sem fins lucrativos. Formalmente registrada em 2003, passou a atuar como uma rede em 30 de maio de 2009. Em 2016, deu início à organização de seu trabalho de promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, em especial da comunidade LGBTI+, nos estados brasileiros, por meio de parcerias com pessoas físicas e jurídicas.

Define-se grupo focal como “conjunto de pessoas selecionadas e reunidas por pesquisadores para discutir e comentar um tema, que é objeto de pesquisa, a partir de sua experiência pessoal” (POWELL; SINGLE, 1996, p. 449).

Os pré-requisitos para o trabalho com grupo focal foram atendidos, conforme Gatti (2005), uma vez que os participantes foram selecionados tendo em vista sua qualificação para discutir o tema em pauta e que o foco estabelecido para as audiências foi o trabalho interativo, a partir de informações previamente reunidas acerca da conjuntura político-eleitoral (Anexo II), a fim de coletar material discursivo de relevante expressividade para compreensão do problema em estudo.

As atividades ocorreram nos dias 10 e 11 de março de 2021, com pautas relacionadas à participação política da população LGBTI+ brasileira, desafios e sugestões às diversas instâncias da Federação.

Como disparador da atividade coletiva, foi apresentado o relatório do SNE, demanda estabelecida pelo TSE, e disponibilizado espaço para que as entidades debatessem as propostas em conjunto. As atividades foram gravadas em áudio e vídeo.

5. Análise dos dados obtidos

Além das anotações realizadas durante os debates, transcreveram-se trechos específicos das gravações, com a finalidade de confirmar a precisão e a fidedignidade das interpretações feitas, tendo-se ciência dos riscos na transposição do contexto falado para a digitação, conforme apontado por Kvale (1988), entre eles a produção de codificações que superficializem ou descontextualizem as afirmações dos participantes, além do esquecimento da sequência de falas, encerrando-se com a comparação e a revisão por parte dos pesquisadores.

A sistematização do material coletado foi orientada pelo objetivo geral, anteposto às audiências, do delineamento de propostas para aumento da participação política da população LGBTI+ brasileira, restringindo-se o volume de transcrições a um *corpus* sintético, porém confiável, do processo vivenciado pelos grupos, tendo em vista descrever as propostas apresentadas.

6. Resultados

Entre os resultados colhidos nas audiências de oitiva das entidades LGBTI+ nacionais, apresentados de forma concisa ao TSE no seminário final do grupo de trabalho do SNE, em 28 de maio de 2021, considerando-se o estado da arte sobre o tema da participação política da população LGBTI+ e seus fatores histórico-culturais (Anexo III), foi apontado um cenário de consideráveis demandas.

Apesar do aumento no número de candidaturas LGBTI+ em 2020 – cerca de 344 contra 215 das eleições de 2016, segundo levantamento feito pela Aliança Nacional LGBTI+ (2020), em especial as de mulheres trans e travestis, com 30 parlamentares eleitas, segundo cálculo da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) (2020) –, a população em pauta ainda compõe uma quantidade pouquíssimo expressiva de cargos políticos.

As entidades reiteraram as conclusões acerca da pesquisa social quanto à situação da população LGBTI+, que encontra dificuldades sistêmicas para poder se engajar politicamente, por diversos motivos que atravessam suas vidas: o cotidiano das pessoas, relacionado à falta de identificação com a maioria das figuras políticas; o escasso debate acerca da presença de pessoas LGBTI+ nos lugares de votação; o pouquíssimo apoio substancial a quem participa da concorrência política, dentro e fora dos partidos – candidatos sofrem perseguições e não são protegidos pelas instituições –; e a falta de transparência quanto à distribuição do Fundo Partidário pelos partidos para apoio às candidaturas LGBTI+.

As cotas foram apontadas como caminho possível, porém observou-se carência de incentivo tanto para a participação política quanto para o financiamento de campanha. Além disso, também se verificou a dificuldade de permanência de indivíduos LGBTI+ nos espaços políticos, em razão de preconceitos, como a LGBTfobia, comumente interseccionada com outros, como o racismo e o machismo, a que esse grupo é submetido de forma naturalizada. Acrescente-se a

isso o fato de que as candidaturas de pessoas trans são muito menos reconhecidas e apoiadas, e o quanto esse grupo enfrenta processos de negação de sua identidade dentro dos processos eleitorais, o que o distancia de ambientes políticos.

As propostas arroladas foram sintetizadas na Tabela 1.

Tabela 1: Descrição das propostas para incentivo à participação política LGBTI+

PROPOSTAS
1. Realizar um conjunto de debates e seminários sobre a estrutura do TSE para melhor compreender como a sociedade civil organizada pode articular propostas no âmbito do Direito Eleitoral.
2. Repensar a lógica do Fundo Partidário no que diz respeito à sua distribuição para cota mínima de candidatos LGBTI+.
3. Reconhecer as <i>fake news</i> como produtoras de discursos de ódio, sobretudo contra subgrupos da população LGBTI+.
4. Manter rigor no respeito às terminologias e bases fundamentais das categorias identidade de gênero, orientação sexual, gênero e sexo na formulação de leis.
5. Dar prioridade às pessoas trans (travestis, homens e mulheres trans), quando forem candidatas, na recepção de verba para financiamento de campanha e no auxílio às burocracias.
6. Criar <i>endomarketing</i> para a diversidade em todas as instâncias da Justiça Eleitoral: TSE, TREs e colaboradores internos e externos, a exemplo dos mesários.
7. Criar relações entre diversos órgãos, como TSE, Ministério Público Eleitoral e polícias, para a proteção, em todo o processo eleitoral, de candidatos e eleitores LGBTI+, tendo em mente as especificidades da homofobia e da transfobia.
8. Regulamentar as candidaturas coletivas.
9. Incluir, no cadastro de candidatos do TSE, a opção de autodeclaração de orientação sexual e de identidade de gênero.
10. Dar atenção à segurança de dados e informações de candidatos divulgados pelo TSE.
11. Promover efetiva fiscalização do TSE e de outras instituições competentes no cumprimento dos estatutos dos partidos políticos.
12. Modernizar o Sistema Pardal do TSE para agilizar o encaminhamento de denúncias de violência contra a população LGBTI+ no processo eleitoral.
13. Treinar mesários para o tratamento adequado e digno das pessoas LGBTI+.

A Proposta 2 consiste, na prática, numa recomendação para problematização da lógica do Fundo Partidário no que diz respeito à sua distribuição, tendo em vista que não existe uma cota mínima para a população LGBTI+ e que as candidaturas desse grupo ainda enfrentam muita resistência nos partidos políticos e nas demais esferas institucionais.

A *atenção especial* descrita na Proposta 5 consiste objetivamente na priorização das candidaturas LGBTI+ na recepção de verba para financiamento de campanha, haja vista os obstáculos enfrentados pela maior parte dessa população para angariar recursos e apoio para organizar suas campanhas eleitorais.

Com relação à Proposta 8, caso não haja possibilidade de regulamentação das candidaturas coletivas, que exista minimamente o reconhecimento pelo TSE de tal possibilidade. É a partir delas que a população LGBTI+ vem encontrando abertura para a efetivação de suas campanhas e, conseqüentemente, a oportunidade de uma efetiva eleição. Desde já, propomos ao TSE que

realize seminário nacional relacionado ao tema, a fim de indicar a consolidação de saberes e experiências que permitam, futuramente, normatizar a prática.

A Proposta 9 permite que tanto a instituição quanto a sociedade civil possam colher dados concretos e oficiais da participação dessa população no processo eleitoral, o que é indispensável para a formulação de políticas públicas fundamentadas.

Justifica-se ressaltar o exposto na Proposta 10, visto que, atualmente, é possível encontrar até mesmo o endereço e o número telefônico dos candidatos na internet, colocando em risco a segurança dessas pessoas.

A Proposta 11 diz respeito, sobretudo, aos compromissos firmados na participação das pessoas LGBTI+ dentro dos partidos e aos cargos por elas ocupados.

No que tange à Proposta 12, o Sistema Pardal consiste em um aplicativo desenvolvido e ofertado pelo TSE, no contexto das eleições de 2016, com conteúdo interativo que permite o envio de fotos. Trata-se de ferramenta para que os cidadãos denunciem às autoridades eleitorais irregularidades e não conformidades ocorridas nas campanhas. Ele pode ser classificado no que Borba Filho (2018) define como *mGovernment*, dado que “promove um empoderamento social e aperfeiçoa os canais de participação e integração Estado e Sociedade” (p. 16-17), por meio do acesso à tecnologia.

Quanto à Proposta 13, faz-se necessário formação continuada das pessoas responsáveis pelos registros de candidaturas e pela emissão do título de eleitor, para mitigar casos de preconceitos identificados pelas instituições nacionais e regionais da sociedade civil.

7. Considerações finais

Ao não garantir o acesso da população LGBTI+ à cidadania, ao passo que reconhece a realidade vivenciada por essas pessoas, mas permanece inerte, o Estado brasileiro condena esses sujeitos “à marginalidade e desrespeita a dignidade da pessoa humana, um dos preceitos mais basilares de um Estado democrático de direito” (PEDRA, 2020, p. 108).

Quanto mais os segmentos do complexo conjunto político-histórico formado por pessoas LGBTI+ percebem que as suas contribuições à sociedade não são correspondidas, maior sua tendência a reavaliar a forma como se reconhecem e são reconhecidos, gerando tensão no conceito de cidadania no campo do debate acerca do gozo dos direitos civis e da efetiva participação e representatividade política (JESUS, 2015).

Ficou evidenciado, nas duas audiências com entidades nacionais e associações de todas as regiões do país por elas indicadas, , que o Poder Judiciário brasileiro tomou posições relevantes na promoção e na garantia dos direitos fundamentais da população LGBTI+. Decisões do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça corroboram com essa assertiva.

O TSE caminha no mesmo sentido, pela continuidade da compreensão de como o Direito Eleitoral não se restringe à garantia formal de direitos, mas também se preocupa com o efetivo acesso e o exercício dos direitos. Ainda em 2018, foi publicada, no *Diário da Justiça Eletrônico* do TSE, a Portaria Conjunta nº 1, de 17 de abril de 2018 (BRASIL, 2018), que regulamenta a inclusão do nome social no Cadastro Eleitoral. Por meio dessa portaria, importante passo foi dado pelo Tribunal para assegurar os direitos políticos das pessoas trans.

O reconhecimento do TSE como espaço de afirmação de direitos esteve presente nos diálogos das audiências. Outro elemento a esse respeito foi trazido pelas organizações da sociedade civil durante os encontros, qual seja: a importância do Tribunal em promover a equidade de direitos para a consolidação de uma sociedade democrática de direito que valorize a diversidade humana.

A alguns poderá parecer, à primeira vista, que refletir e agir em prol da participação política da população LGBTI+ no contexto corrente da sociedade brasileira e global, atravessada por uma brutal pandemia, seja uma inflexão ética e moral dos problemas imediatos que vivemos. Entretanto, muito pelo contrário, é justamente em tempos sombrios para o mundo social, político e econômico que o exercício político de segmentos da sociedade civil precarizados em direitos coloca em cena a reflexão crítica acerca de qual presente nos interpela e quais possíveis futuros urge-nos provocar.

Ademais, tendo em vista o momento político no Brasil contemporâneo, marcado pela proliferação de discursos de ódio e práticas fundamentalistas, especialmente voltadas para a violência política de gênero, e por ser este o espaço institucional em que a inclusão pode ser promovida, a partir de uma instância que gera dados substanciais para a implementação de políticas públicas, desse modo fomentando debates mais efetivos nas outras esferas do poder público, como o Executivo e o Legislativo, ratificamos o posicionamento do Ministro Luiz Edson Fachin (2020), segundo o qual:

As liberdades democráticas integram o patrimônio moral das gerações futuras. Elas têm histórias a contar. É preciso zelar, então, para que tenham futuro mesmo diante dos sinais de recessão democrática. A complexidade desse fenômeno é um desafio à segurança e à previsibilidade. Vivem-se dias nos quais compete responder perguntas cujas formulações ainda não são completamente possíveis, o que aumenta a responsabilidade de preservar e de manter atitude atenta e a vigilância contra os tempos sombrios (p. 7).

Assim, conclui-se que os grupos minorizados (tornados *minorias*), em função do preconceito contra sua orientação sexual e/ou identidade de gênero, apropriaram-se de sua identidade coletiva e, na atual conjuntura, buscam uma asserção de sua presença na sociedade por meio da participação política. Desse modo, questionam as precondições de convivência e possibilitam uma coexistência entre maioria e minorias no Estado democrático que não signifique apagamento de sua identidade social e diversidade interna.

Referências

ALIANÇA NACIONAL LGBTI+. **Programa voto com orgulho**: candidaturas pelo Brasil 2020: conheça as candidaturas que apoiam a diversidade. Curitiba, [2020]. Disponível em: <http://aliancagbti.org.br/votocomorgulho/voto-com-orgulho-candidatos-br>. Acesso em: 12 jul. 2021.

ALIANÇA NACIONAL LGBTI+. **Sobre nós**. Curitiba, [2021]. Disponível em: <http://aliancagbti.org.br/sobre>. Acesso em: 12 jul. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E INTERSEXOS. **História de luta**. Rio de Janeiro, [2021]. Disponível em: <http://www.abglt.org/historia>. Acesso em: 12 jul. 2021.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). **Candidaturas trans foram eleitas em 2020**. Niterói, 2020. Disponível em: <http://antrabrasil.org/2020/11/16/candidaturas-trans-eleitas-em-2020>. Acesso em: 12 jul. 2021.

BANDEIRA, L. M. **Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**: avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2005.

BORBA FILHO, Moisés Ferreira. **M-gov**: uma inovação gerencial ou cidadã? Um estudo de caso dos aplicativos governamentais da justiça eleitoral. 2018. 30 f. Monografia (Especialização) – Curso de Gestão Pública – Gestão Organizacional e Inovação, Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, DF, 2018. Disponível em: <https://goo.gl/29TzG7>. Acesso em: 12 jul. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 29 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jul. 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737compilado.htm. Acesso em: 29 set. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Acessibilidade na Justiça Eleitoral**: ano-base 2019. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2020a.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Diálogos para a construção da sistematização das normas eleitorais**: estudo preliminar - eixo temático: participação feminina, jovens, negros, indígenas, pessoas com deficiência e presos (Grupo VII). Brasília, DF, Tribunal Superior Eleitoral, 2019b. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao/sne/arquivos/gt-vii-eixo->

transversal-estudo-preliminar/rybena_pdf?file=https://www.tse.jus.br/legislacao/sne/arquivos/gt-vii-eixo-transversal-estudo-preliminar/at_download/file. Acesso em: 12 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Grupo de Trabalho para Sistematização das Normas Eleitorais** – SNE. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, [2020b]. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/sne/sistematizacao-das-normas-eleitorais>. Acesso em: 12 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Portaria conjunta nº 1, de 17 de abril de 2018. Regulamenta a inclusão do nome social no cadastro eleitoral, prevista na Resolução-TSE 23.562, de 22.3.2018. **DJE-TSE**, Brasília, DF, n.78, p. 2-3, 19 abr. 2018. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prtc/2018/portaria-conjunta-no-1-de-17-de-abril-de-2018>. Acesso em: 29 set. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Sistematização das normas eleitorais: eixo temático VII: participação das minorias no processo eleitoral**. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2019a. 144 p. (Coleção SNE, 8).

CIAMPA, Antônio da Costa. Políticas de identidade e identidades políticas. *In*: DUNKER, Christian Ingo Lenz; PASSOS, Maria Consuelo (org.). **Uma psicologia que se interroga: ensaios**. São Paulo: Edicon, 2002. p. 133-144.

CURIEL, Ochi. **La nación heterossexual: análisis del discurso jurídico y en el régimen heterossexual desde la antropología de la dominación**. Bogotá: Brecha Lésbica: en la Frontera, 2013.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que é participação política**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

FACHIN, Luiz Edson. Apresentação. *In*: ALVIM, Frederico Franco (org.). **Crise democrática e Justiça Eleitoral: desafios, encargos institucionais e caminhos de ação**. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2020. p. 5-8.

FARAH, M. F. S. Gênero e políticas públicas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 1, p. 1-20, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2004000100004>. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2004000100004>. Acesso em: 28 set. 2021.

GASPODINI, Icaro Bonamigo; JESUS, Jaqueline Gomes. Heterocentrismo e ciscentrismo: crenças de superioridade sobre orientação sexual, sexo e gênero. **Revista Universo Psi**, Taquara, v. 1, n. 2, p. 33-51, jul. 2020. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/psi/article/view/1371/1320>. Acesso em: 12 jul. 2021.

GATTI, Bernardete Angelina. **Grupo focal na pesquisa em ciências sociais e humanas**. Brasília, DF: Liber Livros, 2005.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos movimentos sociais**. São Paulo: Loyola, 2004.

GREEN, James *et al.* **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018.

IRINEU, Bruna Andrade. **Nas tramas da política pública LGBT**: um estudo crítico acerca da experiência brasileira (2003-2015). Cuiabá: EdUFMT, 2019.

JESUS, Jaqueline Gomes. Cidadania LGBTTTTI e políticas públicas: identificando processos grupais e institucionais de desumanização. *In*: BENTO, Berenice; FÉLIX-SILVA, Antônio Vladimir (org.). **Desfazendo gênero**: subjetividade, cidadania, transfeminismo. Natal: EDUFRN, 2015. p. 341-358.

Kobayashi, Tetsuro *et al.* Why are politically active people avoided in countries with collectivistic culture? a cross-cultural experiment. **Journal of Cross-Cultural Psychology**, Thousand Oaks, v. 52, n. 4, p. 388-405, May 2021. DOI:10.1177/00220221211008653. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/00220221211008653>. Acesso em: 12 jul. 2021.

KVALE, Steinar. The 1000-page question. **Phenomenology and Pedagogy**, Alberta, v. 6, n. 2, p. 90-106, 1988. DOI: <http://doi.org/10.29173/pandp15073>. Disponível em: <https://journals.library.ualberta.ca/pandp/index.php/pandp/article/view/15073>. Acesso em: 12 jul. 2021.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.

MELLO, Luiz; BRITO, Walderes; MAROJA, Daniela. Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: notas sobre alcances e possibilidades. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 39 p. 403-429, dez. 2012. DOI: <http://doi.org/10.1590/S0104-83332012000200014>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/YQWsXdYVRgFgWsW9c5w8mnw/?lang=pt#>. Acesso em: 12 jul. 2021.

PEDRA, Caio Benevides. **Direitos LGBT**: a LGBTfobia estrutural e a diversidade sexual e de gênero no direito brasileiro. Curitiba: Appris, 2020.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Diversidade sexual e partidos políticos: uma análise da cidadania LGBT nos estatutos partidários. *In*: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA, 11., 2018, Curitiba. **Anais eletrônicos [...]**. Rio de Janeiro: ABCP, 2018. p. 1-22. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/5913>. Acesso em: 28 set. 2021.

POWELL, Richard A.; SINGLE, Helen M. Focus groups. **International Journal of Quality in Health Care**, Oxford, v. 8, n. 5, p. 499-504, 1 Jan. 1996. DOI: <http://doi.org/10.1093/intqhc/8.5.499>. Disponível em: <https://academic.oup.com/intqhc/article/8/5/499/1843013>. Acesso em: 12 jul. 2021.

RIOS, Flavia Mateus. A questão racial na formação dos partidos brasileiros: os casos do PT e PDT no contexto da redemocratização. **Terceiro Milênio**: revista crítica de sociologia e política, Campos de Goytacazes, v. 3, n. 2, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://revistaterceiromilenio.uenf.br/index.php/rtm/article/view/89/61>. Acesso em: 12 jul. 2021.

SAMPAIO, Juliana; ARAÚJO JR. José Luis. Análise das políticas públicas: uma proposta metodológica para o estudo no campo da prevenção em Aids. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil** [online], v. 6, n. 3, p. 335-346, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1519-38292006000300010>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/75n3wrFb6hv7Dn3swN75MSv/?lang=pt&format=html#>. Acesso em: 28 set. 2021.

SARAIVA, Marcio Sales. **Estado, democracia, políticas públicas e direitos LGBT**. Rio de Janeiro: Metanoia, 2017.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SIMAKAWA, Viviane Vergueiro. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes**: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. 2015. Dissertação (Mestrado). Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade. Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015. Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/19685>. Acesso em: 12 jul. 2021.

SINGER, André *et al.* **Por que gritamos golpe?**: para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

#VOTELGBT. **Eleições 2020**: uma vitória coletiva. Disponível em: <http://votelgbt.org/eleicoes>. Acesso em: 12 jul. 2021.